

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS Nº.29/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/13
PROCESSO SC/8435/13
EDITAL Nº 76/13

Aos 01 OUT. 2013, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO 09/13**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/8435/13, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0004-91 e Inscrição Estadual de nº 062.996.580.01-02, com sede na Rua da Saudade, nº 45, Letra A, Campo da Mogiana, Poços de Caldas, MG, denominada **DETENTORA**, representada pelo (a) Sr.(a) Vanessa Martins Pacheco de Almeida de Paulo, portador da cédula de identidade RG nº 47.096.646-4 e inscrito no CPF de nº 387.707.608-45, residente e domiciliado (a) á Av. 66-A, nº711, Jd América, Rio Claro, SP, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

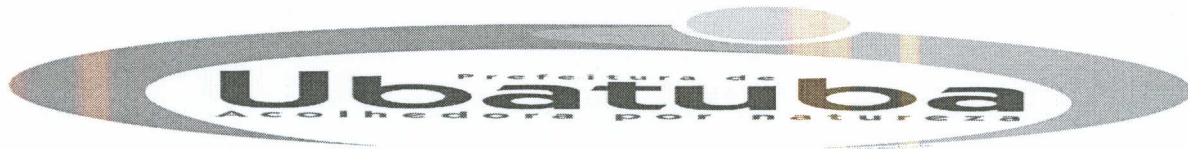
1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos desertos e fracassados do pregão 09/13 relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 68/13.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir



exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

02.11.3.3.90.30.09.10.301.0018.2001 RESERVA 869/13

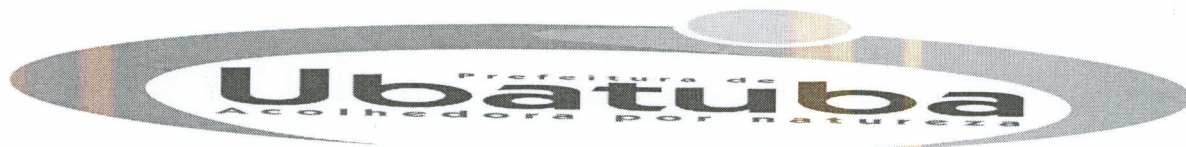
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos Itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 68/13.

4.1.1 – 1ª Colocação:

Itens.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
9	900	COMPRI-MIDO	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	NOVARTIS	R\$ 1,726	R\$ 1.553,40
13	9.000	COMPRI-MIDO	CINARIZINA 75 MG CINARIZINA COMPRIMIDOS DE 75MG	NEO Q/HYP/BRAIN	R\$ 0,191	R\$ 1.719,00
22	360	COMPRI-MIDO	COLCHICINA 0,5mg	GEOLAB	R\$ 0,767	R\$ 276,12
26	3.000	AMPOLA	DICLOFENACO SODIO 75MG/3ML 3 ml	FARMACE	R\$ 0,870	R\$ 2.610,00
29	360	FRASCO	DORZOLAMIDA+TIMOLOLO 5 ml	EMS	R\$ 19,183	R\$ 6.905,88
30	9.000	COMPRI-MIDO	DOXAZOSINA 4 MG	SANDOZ	R\$ 0,415	R\$ 3.735,00
34	3.000	CARTELA	ETINILESTRADIOL+LEVONORESTREL ETILNILESTRADIOL + LEVONORES- TREL CARTELA CALENDARIO COM 21 D	MABRA	R\$ 1,240	R\$ 3.720,00
37	600	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUCAO ORAL. FRASCOS COMAPROXIMADAMEN- TE 20ML	SANVAL	R\$ 3,167	R\$ 1900,20
39	360	COMPRI-MIDO	FOSFATO DE CALCIO TRIBÁSICO 600mg+ COLECALCIFEROL 400UI	NATULAB	R\$ 1,160	R\$ 417,60
41	12.000	COMPRI-MIDO	GINKGO BILOBA 80 MG	BIONATUS	R\$ 0,287	R\$ 3.444,00
61	6.000	COMPRI-MIDO	LEVOTIROXINA 100mcg	MERCK	R\$ 0,260	R\$ 1.560,00
62	6.000	COMPRI-MIDO	LEVOTIROXINA 25mcg	MERCK	R\$ 0,270	R\$ 1.620,00
63	6.000	COMPRI-	LEVOTIROXINA 50mcg	MERCK	R\$ 0,310	R\$ 1.860,00



		MIDO				
66	360	COMPRI-MIDO	MEMANTINA 10 MG	APSEN	R\$ 2,320	R\$ 835,20
67	1.800	COMPRI-MIDO	METILFENIDRATO 10 MG	NOVARTIS	R\$ 1,000	R\$ 1.800,00
68	360	COMPRI-MIDO	METILFENIDRATO LA 30mg	NOVARTIS	R\$ 7,140	R\$ 2.570,40
73	360	CAPSULA	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,277	R\$ 819,72
80	1.800	COMPRI-MIDO	PIRIMETAMINA 25 MG PIRIMETAMINA COMPRIMIDOS DE 25MG.	FARMOQUIMICA	R\$ 0,071	R\$ 127,80
89	120	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% SULFADIAZINA DE PRATA NA CONCENTRACAO DE 1%. POTES 400G.	SILVESTRE LABS	R\$ 22,239	R\$ 2.668,68
91	6.000	COMPRI-MIDO	TANSULOSINA 0,4 MG	GEOLAB	R\$ 3,300	R\$ 19.800,00
95	720	COMPRI-MIDO	TIAMAZOL 10mg	BIOLAB SANUS	R\$ 0,420	R\$ 302,40

4.1.2 – A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 68/13, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.

5.3 – As **AFs.** serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

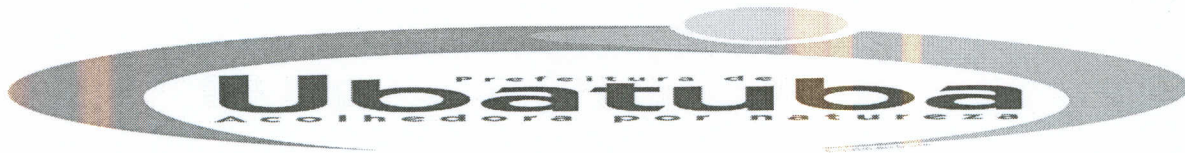
5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:



6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

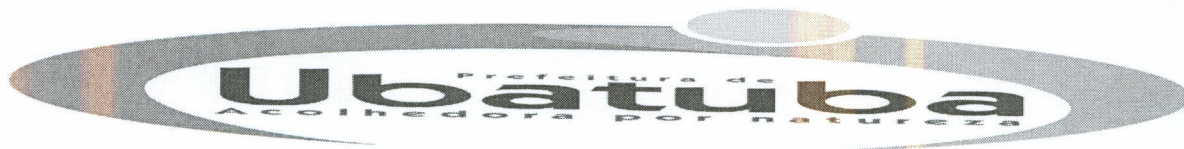
CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 76/13 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 68/13 e demais elementos do processo nº **SC/8435/13**.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO


COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
VANESSA MARTINS PACHECO DE ALMEIDA DE PAULO

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Vanessa M. Pacheco de A. de Paulo
Licitação/Documentação
RG 47.006.646-4
CEP 387.707-600-45

TESTEMUNHAS:

1^a


.....
Ana Emília Gaspar
Secretária Municipal de Saúde
Ubatuba

2^a


.....
Mari Ângela Bezerra
Secretária de Saúde Adjunto
Ubatuba